

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

**DECRETO Nº 151/2022, 05 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a demissão de servidor em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 07/2022, que objetivou apurar se o servidor Sr. Rubival Silva Trabuco se encontra aposentado através do Regime Geral de Previdência Social, mas continua exercendo suas funções após a referida aposentadoria;

CONSIDERANDO que o referido processo foi instaurado através da Portaria nº 038, de 27 de junho de 2022, da lavra do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, instituída através da citada Portaria nº 38/2022, obedeceu ao disposto no art. 222, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que os atos do referido processo espelham que este transcorreu dentro da legalidade, porque em obediência à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município e à Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que ao Sr. Rubival Silva Trabuco foi-lhe garantido o sagrado direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LV, e do art. 221, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que o servidor Sr. Rubival Silva Trabuco foi aposentado em 14/11/2018, através do Regime Geral de Previdência Social, o que ficou demonstrado através do Processo Administrativo nº 07/2022;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais não devem permanecer exercendo suas funções após a aposentadoria, pois o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, razão pela qual o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público.

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município que conclui no sentido que considerando a aposentadoria do servidor, Sr. Rubival Silva Trabuco, este não pode continuar exercendo suas funções, portanto, deve o gestor afastar o referido servidor do cargo para o qual este é concursado;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, que entendeu que o servidor Sr. Rubival Silva Trabuco não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastado de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO a decisão da lavra do Chefe do Poder Executivo, que acolheu o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolheu o Relatório da Comissão Processante, para afastar o servidor público Sr. Rubival Silva Trabuco, exercente do cargo de agente de portaria junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º – DIMITIR o Servidor Público Municipal, Sr. **RUBIVAL SILVA TRABUCO**, matrícula nº 593, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no cargo de Agente de Portaria, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 05 de agosto de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br